



Organismo de Utilidade Pública

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SILVARES - IPSS

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA VIATURA DO CSCDS

*Rev.
Filipe
Pereira
CF
Ruy
A2 Funchal*

Regulamento Utilização da Viatura do CSCDS

Preâmbulo

O presente regulamento constitui um documento base normativo onde estão estabelecidas normas e procedimentos necessários para a requisição e utilização da Viatura 96-UB-95, propriedade do Centro Social, Cultural e Desportivo de Silvares – IPSS.

ARTIGO 1º ÂMBITO

A viatura do Centro Social, Cultural e Desportivo de Silvares, poderá ser utilizada pelos requisitantes para atividades sociais, culturais, desportivas ou associações da freguesia ou de entidades que detenham um acordo de cooperação com a instituição, mediante o cumprimento das condições apresentadas. Ficam excluídas quaisquer utilizações de carácter pessoal, salvo autorização expressa da Administração da Associação, devidamente fundamentada.

ARTIGO 2º – CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização da viatura implica que o levantamento e entrega da mesma seja efetuada mediante a morada indicada pelo responsável da mesma.
2. A viatura será sempre dirigida por um responsável da entidade requerente e possuir carta de condução há pelo menos dois anos.
3. O responsável deve zelar pelo bom estado do veículo, adotando uma condução cautelosa, respeitando o código da estrada. Todas as coimas serão imputadas ao condutor da viatura, exceto as que digam respeito ao proprietário, tais como, seguro, IUC e Inspeção Periódica Obrigatória.
4. O pagamento de portagens no trajeto, sempre que se verificar, é a cargo do requerente da viatura, sendo que após o pagamento das mesmas, o CSCDS envia para o requerente extrato dos valores gastos durante a sua viagem.
5. O responsável, deverá preencher e assinar um documento específico – Termo de Responsabilidade, onde declara o conhecimento das normas de utilização da carrinha do CSCDS.
6. O percurso da viagem é da responsabilidade do motorista, devendo a finalidade da requisição da viatura ser indicada no formulário da mesma;
7. O Requisitante deverá entregar a viatura limpa, no seu perfeito estado de utilização e com o nível de combustível igual ao que se encontrava no momento de levantamento.
8. A requisição deverá ser feita no mínimo com 8 dias úteis de antecedência à data pretendida via e-mail (cscd.silvares@gmail.com), sendo a mesma aprovada posteriormente mediante disponibilidade na data e horário pretendidos;
9. No pedido de cedência da viatura, deverão constar os seguintes dados no formulário a preencher pelo requerente:
 - 9.1. Dados do requerente;
 - 9.2. Dados relativos à deslocação;
 - 9.3. Assinatura do termo de responsabilidade.



CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SILVARES - IPSS

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA VIATURA DO CSCDS

Organismo de Utilidade Pública

ARTIGO 3º - CONFIRMAÇÃO E CEDÊNCIA

A confirmação da cedência da viatura será feita, no máximo até 3 dias após a requisição;
Em caso de dois pedidos em simultâneo da viatura para o mesmo dia e horário, será cedida ao primeiro requerente.

ARTIGO 4º – DESISTÊNCIAS

1. Em caso de desistência, a mesma deverá ser avisada ao responsável com o máximo de antecedência possível, de forma a dar oportunidade a outro requerente.

ARTIGO 5º – RESPONSABILIDADES E DEVERES DOS UTILIZADORES

1. É expressamente proibido fumar dentro da viatura;
2. É proibido transportar na viatura materiais suscetíveis a danificar o interior da mesma;
3. É obrigatório o uso do cinto de segurança de todos os passageiros;
4. Os ocupantes/utilizadores da viatura são os responsáveis por eventuais danos ou prejuízos na mesma, desde que não sejam causados por terceiros;
5. Mais se informa que em caso de choque, colisão, capotamento, raio ou explosão, quebra de vidros e atos maliciosos, fica à responsabilidade da entidade requerente o pagamento da franquia para ativação do seguro.

ARTIGO 6º - DÚVIDAS

As dúvidas e omissões que surgirem na aplicação deste regulamento serão resolvidas na Reunião de Direção e as alterações presentes a este regulamento serão aprovadas em Assembleia Geral de Associados.

ARTIGO 7º – ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia Geral de Associados, realizada no dia 18 de março de 2023.

Administração

Presidente

Ricardina Almeida Veiga

Secretário

João Paulo de Almeida Gonçalves

Tesoureiro

Filipe Miguel Ferreira da Costa

Mesa de Assembleia

Presidente

Rui Manuel Almeida Pereira

1º Secretário

Carina Freitas

2º Secretário

Armando Rodrigues Fernandes



Organismo de Utilidade Pública

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SILVARES - IPSS

REQUISIÇÃO DE CARRINHA CSCDS

Paul.
Filipe
Pereira
CF
Ruy
A7 Fernando

Dados da Associação requerente:

Associação: _____

Email: _____

Dados do condutor/responsável:

Nome: _____

Morada: _____

Cartão de Cidadão: _____ Validade: _____ NIF: _____

Nº Carta de Condução: _____

Contacto: _____ E-mail: _____

Dados relativos à deslocação:

Dia(s): _____

Horário: _____

Local de Destino: _____

Aprovação da Administração do CSCDS:

Data: _____

Assinatura: _____



Organismo de Utilidade Pública

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SILVARES - IPSS

Paul.
Filipe
Pereira
CF
Ruyard

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A7 Fernando

Eu, _____, portador do Cartão de Cidadão
nº _____, residente em, _____,
declaro que tomei conhecimento das normas aplicadas no Regulamento de Utilização de Trans-
porte do Centro Social, Cultural e Desportivo de Silvares – IPSS aprovado em Assembleia Geral
de Associados no dia 18/03/2023 e assumo que não disponho de qualquer contrapartida para a
condução da viatura 96-UB-95.

Silvares, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Requerente